

PROVIMENTO Nº 05/2010

Dá nova redação ao Provimento Conjunto nº 01/2009 que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelas Varas do Trabalho da 7ª Região, relativamente à movimentação de valores decorrente da atividade jurisdicional.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas, respectivamente, pelos artigos 31, inciso XXVI, e 219, inciso II, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando os convênios firmados com o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal para recebimento de depósitos judiciais;

Considerando a necessidade de garantir o efetivo equilíbrio desses depósitos;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que todos os depósitos judiciais de importes decorrentes da atividade jurisdicional desta Região, inclusive os relativos a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, sejam efetivados nas agências do Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal.

§ 1º Havendo ambas as instituições na localidade, os depósitos de que trata o caput deste artigo serão realizados alternadamente, incumbindo ao Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho fazer cumprir o equilíbrio entre contas bancárias.

§ 2º Não havendo tais instituições na localidade, poderá o depósito ser realizado em outro estabelecimento oficial de crédito, em nome dos interessados e à disposição do juízo.

§ 3º Na hipótese de não existir banco oficial, fica autorizado o depósito em estabelecimento particular, indicado pelo Juiz titular.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 05 de abril de 2010.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Presidente e Corregedor do Tribunal